



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, SITUADO À QUADRA 01, CASA 16, CONJUNTO PALESTINA, ESPERANTINA-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA- PI.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Ramos, Nº. 746, Centro, Esperantina-Pi, CEP: 64.180-000, inscrito no CNPJ/MF nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato por sua Prefeita Municipal **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO** e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO**, doravante denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e de outro, o responsável pelo imóvel o **SR. FRANCISCO BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, RG Nº. 546.493 SSP-PI, CPF Nº. 230.399.493-49, residente e domiciliado à Quadra 01, Casa 15, Conjunto Palestina, Esperantina – Pi, doravante denominado **LOCADOR**, têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem, sob as disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para funcionar como depósito da Merenda Escolar, situado à Quadra 01, Casa 16, Conjunto Palestina, Esperantina-Pi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina- Pi.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar todos os reparos necessários à conservação do imóvel locado, a fim de mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, bem, como conservar as instalações hidráulicas e elétricas, pinturas, vidraças, telhados e demais acessórios, para restituí-lo nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os consumos de água/esgoto e energia elétrica ficam a cargo do(a) LOCATÁRIO(A) e os encargos e tributos que incidam sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, seu pagamento na época indevida, acarretará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O(A) LOCATÁRIO(A) pagará ao LOCADOR pela locação do imóvel, a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 03 (meses), de 01.02.2021 a 30.04.2021, podendo ser prorrogado, cumpridos os requisitos e exigências para fins do objeto da presente locação e havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento do Aluguel mensal deverá ser depositado na Conta de titularidade do LOCADOR, Agência n.º 3834, Operação 013, Conta Poupança n.º 18.989-2 – Caixa Econômica Federal-CEF.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA

Neste ato o(a) LOCATÁRIO(A) declara que recebeu imóvel em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

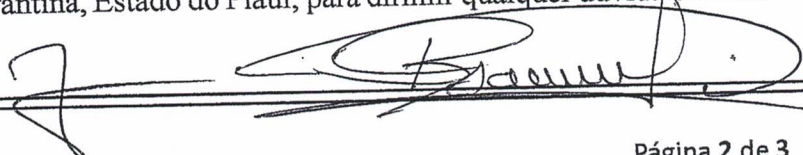
As despesas decorrentes deste procedimento e/ou fonte de custeio correrá por conta da Secretária Municipal de Educação – Fonte de Recurso Educação 25% - QSE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda





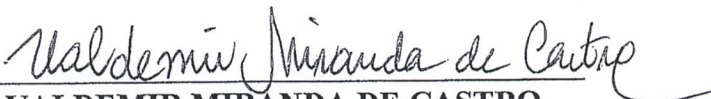
ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo assinadas.


Esperantina-Pi, 01 de Fevereiro de 2021.

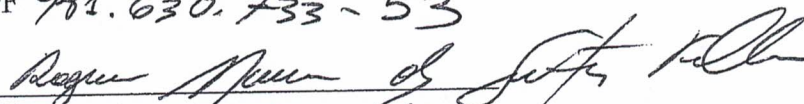

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL


VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação
LOCATÁRIO


FRANCISCO BRITO DOS SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 941.630.733-53

2. 
CPF 026.584.533-10